

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 047/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Contratos, Logística e Infraestrutura-GCLOI /SMSP RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Hércules Lúcio Ramalho

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de filtro de linha, nos termos da tabela abaixo e

conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	40760	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS TRIPOLARES, PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA S E SURTOS DE TENSÃO, MÍNIMO DE 1 KVA, FUSÍVEL, CHAVE LIGA/DESLIGA, INDICAÇÃO LUMINOSA, 110 (127)/220 V, CONFORME ABNT 14136	GCLOI	175	R\$ 26,41	R\$ 4.621,75			
VALOR GLOBAL TOTAL:									

- 1.2. Os bens/produtos objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens/produtos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 17.726, de 5 de outubro de 2021.
- 1.3. Os bens/produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. Os bens/produtos a serem adquiridos não foram parcelados por se tratarem de itens de baixo valor, sendo a contratação por grupo mais vantajosa para administração.

1.5. Da Contratação:

- 1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Inciso I da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.
 - 1.5.1.1. A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis.
 - 1.5.1.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração
 - 1.5.1.3. A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 1.5.1.1., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a contratação e seu quantitativo da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÂO



Após levantamento realizado pela Gerência de Contratos, Logística e Infraestrutura, constatou-se que em diversos locais, houve admissão de novos servidores, reestruturação do espaço físico, e a existência de poucas tomadas de energia disponibilizadas para atender o funcionamento dos eletrônicos.

Destaca-se ainda que devido a instalação de novos aparelhos telefônicos que possuem uma tecnologia diferente da atualmente utilizada será necessária a utilização dos filtros de linha em alguns locais.

Assim sendo, a Gerência de Contratos, Logística e Infraestrutura deu início a aquisição de 175(cento e setenta e cinco) unidades de filtro de linha, um item essencial, utilizado com muita frequência, que garante mais estabilidade na rede para um uso mais eficiente e seguro de todos os aparelhos ligados à eletricidade.

A distribuição será efetuada conforme levantamento realizado, estimando-se o envio de: 80(oitenta) filtros de linha para a GCMBH e suas unidades, 69(sessenta e nove) filtros de linha para SMSP, 18(dezoito) filtros de linha para o COP-BH e 08(oito) filtros de linha para DCRI.

Destacamos ainda que a última aquisição de filtros de linha ocorreu em 2022, onde foram adquiridos 230(duzentos e trinta) unidades, já utilizadas, e ainda há a necessidade da substituição dos que apresentam defeito, além de outros mais, para a ligação de novos equipamentos.

Dessa forma, por ser um item extremamente utilizado e diante da demanda existente, a aquisição dos filtros de linha é necessária para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção e suas unidades (COP, CIAM e GCMBH).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O fornecimento objeto do presente TR prevê a solução para o problema descrito no Item 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca ou modelo:

4.1.1. Não será exigida marca ou modelo específico para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens/produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens/produtos de forma independente.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no <u>artigo 96 da Lei nº 14.133/2021</u>, pelas seguintes razões: valor, natureza e baixa complexidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos bens/produtos será integral.

5.2. Condições de Entrega

- 5.2.1. O prazo máximo de entrega dos bens/produtos é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.
- 5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
 - 5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.
- 5.2.3. Os bens/produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Gerência de Contratos, Logística e Infraestrutura localizado à Rua dos Carijós, 126, Sala 14º andar, CEP 30.120-060 Centro, BH/MG:



- 5.2.4. A empresa deverá agendar a entrega dos objetos da contratação no almoxarifado da Gerência de Contratos, Logística e Infraestrutura GCLOI, através do telefone: (31) 3246-0045 ou e-mail: almox.smsp@pbh.gov.br, nos horários: 08h às 12h e de 13h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 5.2.5. Os bens/produtos deverão ser descarregados e entregues no interior do local designado para a entrega.
 - 5.2.5.1. Os bens/produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
 - 5.2.5.2. Os bens/produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os bens/produtos danificados não serão recebidos.

5.3. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da <u>Lei nº 14.133/2021</u> e do <u>Decreto nº 18.324/2023</u>, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do <u>Decreto Municipal nº 18.324/2023</u> e do artigo 117 da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos bens/produtos:

- 7.1.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a aprovação do CONTRATANTE, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do(s) bens/produtos e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da descrição dos bens/produtos.



- 7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.2.1. o prazo de validade;
 - 7.2.2.2. a data da emissão;
 - 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:
 - a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
 - b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1°, §3° do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4° da IN RFB N° 1234.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
 - 7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.
 - 7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



- 7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria de Planejamento de Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção.
- 7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6°-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

- **8.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **8.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.2.1.3. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **8.2.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.2.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **8.2.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;
- 8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - 8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

- 8.3.1. A proposta de preços ajustada deverá conter:
 - 8.3.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
 - 8.3.1.2. Modalidade e número da licitação;
 - 8.3.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca e modelo;
 - 8.3.1.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total;
 - 8.3.1.4.1. O valor unitário e total deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 8.3.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
 - 8.3.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
 - 8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratado

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. Entregar os bens/produtos de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. deste Termo de Referência;
- 9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;
- 9.1.4. Garantir a boa qualidade dos bens/produtos entregues;



- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 9.1.16. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;
- 9.1.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.2. Das obrigações do Contratante

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
- 9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento dos bens/produtos;
- 9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÂO



10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.621,75(quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), conforme valores apostos na proposta emitida pela CONTRATADA.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SMSP - 2100.1100.06.122.109.2.802 0001 3.3.90.30-14 1500000

GCMBH - 2100.2900.06.181.109.2.803 0001 3.3.90.30-14 1500000

DCRI - 2100.1100.06.122.242.2.881 0005 3.3.90.30-14 1500000

COP - 2100.1100.06.122.302.2.897 0001 3.3.90.30-14 1500000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

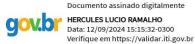
13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Gerência de Contratos, Logística e Infraestrutura.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: 14.1.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2024



Hércules Lúcio Ramalho Gerência de Contratos, Logística e Infraestrutura Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção

Michelle Delanir Leo de Oliveira Gerente de Contratos, Logística e Infraestrutura Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção

De acordo:

Genilson Ribeiro Zeferino - **BM 114.508-6** Secretário Municipal de Segurança e Prevenção

Razão social: CNPJ: Endereço: Telefone:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÂO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ende	reço elet	rônico (e-mail) para cont	tato:									
Objeto: Filtro de Linha com 05 tomadas Tripolar												
Valid	ade da p	roposta: 180 (noventa) d	ias.									
			SOLICITAÇÃO DE	ORÇAME	NTO							
1. DADOS DO SOLICITANTE CNPJ: 18.715.383/0001-40 – Município de Belo Horizonte												
ÓRGÃO/ UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gerência de Contratos, Logística e Infraestrutura-GCLOI/ Secretaria Municipal de												
Segurança e Prevenção/PBH												
CON	TATO: I	Iércules/Roberson	TELEFONE: (31)	3277-4676		DATA: / /2	2024					
2.	DAD	OS DA SOLICITAÇÃO										
SOLICITAMOS INFORMAR O PREÇO DO MATERIAL E/ OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DISCRIMINADO												
Item	SICAM	Descriça	ão	Unidade	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total				
01	40760	FILTRO DE LINHA COM (TRIPOLARES, PROTEÇÃO INTERFERÊNCIAS E SUR MÍNIMO DE 1 KVA, FUSÍ LIGA/DESLIGA, INDICAÇ 110 (127)/220 V, CONFORI	UN	175								
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA											
	NTIA EX							<u> </u>				
LOCA GCLO		TREGA / PRESTAÇÃO DE	E SERVIÇO: Rua dos 0	Carijós 126	/ BH, Bairro Ce	entro, SMSP 14°	andar, Almox	carifado				
		E MONTAGEM DO BEM	OU EXECUÇÃO DO	SERVIÇO	: () sim () não () n/ s	e aplica					
FRET	E: sem q	ualquer ônus ao município, c	correndo por conta da	empresa to	das as despesas	decorrentes de	e tributos, ser					
	terceirizados, transporte, seguros, mão de obra, carregamento/descarregamento, embalagem e demais encargos que porventura possan recair sobre o objeto/serviço.											
2	DADO	AC DO DDODONENTE										
3. NOM		OS DO PROPONENTE										
CNP	J ou CPF:											
POSS	SUI CADA	ASTRO NO SISTEMA ÚNIC	CO DE CADASTRO I	DE FORNE	CEDORES DE	BEOLO HOR	RIZONTE – S	UCAF:				
() S		NÃO				TERL E	EONE:					
	EREÇO:			CITE (CE	TIVED).	IELE	FONE:					
E-MA		~		SITE (SE								
corrido	os do recel	TREGA / PRESTAÇÃO DE bimento da Nota de Empenho.			_			lias				
		A PROPOSTA: Solicitamos q					(DIAS)).				
DATA	A DE EM	ISSÃO DA PROPOSTA:	NOME COMPLETO) E IDEN	TIFICAÇÃO I	OO RESPONSA	AVEL:					
		DE PAGAMENTO: O paga					ção da liquida	ção da				
		erência de Orçamento e Finan ES: No caso de descumprimen					v da 2022					
1 1513	ALIDAD	ES. No caso de descumprimer	no das obligações, com	offic Decre	10 II 16.090, uc	20 de setembre) de 2022.					
			, de	de 2	.024							
		A	Assinatura do responsáv	el legal da e	empresa							
						Pági	na 9 de 9					
		Rua dos Cari	jós n.º 126, 3º andar -	– Centro, C	CEP: 30120-01							